

IMPrensa Oficial

ELETRÔNICA

Município de Itatiba

Ano XIX - Número 2719

SÁBADO

Itatiba, 11 de dezembro de 2021

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

PROCESSO SELETIVO

COMUNICADO DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA, EXERCERAM A FUNÇÃO DE JURADO E/OU SOLICITARAM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS) PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2021

O Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** o **COMUNICADO DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO**, **Edital nº 01/2021**.

Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, nos dias **13 e 14 de dezembro de 2021**.

Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e seguir as instruções ali contidas.

O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Processo Seletivo, Emprego, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.

Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, *Telex*, via SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no Edital nº 01/2021.

A decisão do “Deferimento” ou “Indeferimento” de recurso será dada a conhecer coletivamente e por meio de publicação no site do **Instituto Mais (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP (www.itatiba.sp.gov.br)**, na data provável de **16 de dezembro de 2021**.

O Edital de Convocação em que constará a relação dos candidatos que realizarão as Provas Objetivas, com a confirmação da data, horário e local, será divulgado no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP (www.itatiba.sp.gov.br)** e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, na data prevista de **11 de dezembro de 2021**.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos contidos no **Edital nº 01/2021**, do Processo Seletivo.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, publique-se.

Itatiba/SP, 11 de dezembro de 2021.

Sueli de Moraes Tuon
Secretária de Educação

DEFERIMENTOS

INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA RESERVA DE VAGA COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD ORDEM ALFABÉTICA/EMPREGO

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	EMPREGO	DOCUMENTO
BRUNA LUÍZA RUIY	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: LÍNGUA PORTUGUESA	418113819
CARLA MARIA SILVEIRA POLESINI MINUTTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I: 1º AO 5º ANO	17387846.4
CARLA MARIA SILVEIRA POLESINI MINUTTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI)	17387846.4
ELZA CAROLINA FERNANDES DE LUCIA ROSSETO	PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI)	301224900
ELZA CAROLINA FERNANDES DE LUCIA ROSSETO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I: 1º AO 5º ANO	301224900
ELZA CAROLINA FERNANDES DE LUCIA ROSSETO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI)	301224900
FABIANA BUENO FRANÇA	PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI)	282646188
FABIANA BUENO FRANÇA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI)	282646188
JUCILENE ALMEIDA FELIX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I: 1º AO 5º ANO	179946419
KARINA DE LELLIS CACELLA DUARTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: MATEMÁTICA	222924743
THAIS CACELLA DUARTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I: 1º AO 5º ANO	22292472x

INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL ORDEM ALFABÉTICA/EMPREGO

NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL DEFERIDA.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS COMO JURADO ORDEM ALFABÉTICA/EMPREGO

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	EMPREGO	DOCUMENTO
AUGUSTO FAGUNDES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I: 1º AO 5º ANO	1405744613
DELMIRO ROBERTO DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI)	169083390

INDEFERIMENTOS

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA RESERVA DE VAGA COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD ORDEM ALFABÉTICA/EMPREGO

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	EMPREGO	DOCUMENTO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
ARIELE DIAS LOPES DE FREITAS	PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI)	49771962	EM DESACORDO COM O ITEM 4.8, ALÍNEA “A” DO EDITAL Nº 01/2021.
ARIELE DIAS LOPES DE FREITAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI)	49771962	EM DESACORDO COM O ITEM 4.8, ALÍNEA “A” DO EDITAL Nº 01/2021.
DANIELA BASSI BERTOLOTTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I: 1º AO 5º ANO	193687208	EM DESACORDO COM O ITEM 4.8, ALÍNEA “A” DO EDITAL Nº 01/2021.
DANIELA BASSI BERTOLOTTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI)	193687208	EM DESACORDO COM O ITEM 4.8, ALÍNEA “A” DO EDITAL Nº 01/2021.
JOSILENE HUBERTO MENDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: MATEMÁTICA	11191364	EM DESACORDO COM O ITEM 4.8, ALÍNEA “A”. LAUDO MÉDICO NÃO CONSTA O NOME DO PACIENTE.

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL, EM ORDEM ALFABÉTICA/EMPREGO

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	EMPREGO	DOCUMENTO	MOTIVO DO DEFERIMENTO
ADRIANA DE OLIVEIRA FLORINDO	PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI)	27004804.2	EM DESACORDO COM O ITEM 3.7 E SEUS SUBÍTEOS, DO EDITAL Nº 01/2021.
AMANDA FERREIRA ALDEIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: EDUCAÇÃO FÍSICA	400315002	EM DESACORDO COM O SUBITEM 3.7.1 DO EDITAL Nº 01/2021.
ANDRESSA APARECIDA SELINGARDI	PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI)	413774685	EM DESACORDO COM O ITEM 3.7 E SEUS SUBÍTEOS, DO EDITAL Nº 01/2021.
ANIEZA CATARINA DE GODOY	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI)	212905454	EM DESACORDO COM O ITEM 3.7 E SEUS SUBÍTEOS, DO EDITAL Nº 01/2021.
LUCINEIA FONSECA FERREIRA	PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI)	272171414	EM DESACORDO COM O ITEM 3.7 E SEUS SUBÍTEOS, DO EDITAL Nº 01/2021.
MARIA ANDRADE DOS SANTOS	PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI)	589513436	EM DESACORDO COM O ITEM 3.7 E SEUS SUBÍTEOS, DO EDITAL Nº 01/2021.
RUBIA DE ARAÚJO DE BRITO	PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI)	400541075	EM DESACORDO COM O ITEM 3.7 E SEUS SUBÍTEOS, DO EDITAL Nº 01/2021.
SILVANA APARECIDA DA SILVA	EM DESACORDO COM O ITEM 3.7 E SEUS SUBÍTEOS, DO EDITAL Nº 01/2021.	379790889	EM DESACORDO COM O ITEM 3.7 E SEUS SUBÍTEOS, DO EDITAL Nº 01/2021.
THAMIRIS SANTOS VENÂNCIO	PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI)	384977376	EM DESACORDO COM O ITEM 3.7 E SEUS SUBÍTEOS, DO EDITAL Nº 01/2021.

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS COMO JURADO ORDEM ALFABÉTICA/EMPREGO

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	EMPREGO	DOCUMENTO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
ADRIANA PASSELLA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: EDUCAÇÃO FÍSICA	353263527	EM DESACORDO COM O ITEM 3.8, ALÍNEAS “A” E “B” DO EDITAL Nº 01/2021.
AGATHA GISLENE DA FONÇÃO SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI)	418115746	EM DESACORDO COM O ITEM 3.8, ALÍNEAS “A” E “B” DO EDITAL Nº 01/2021.
ALINE ARAUJO PINHO	PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI)	1363348574	EM DESACORDO COM O ITEM 3.8, ALÍNEAS “A” E “B” DO EDITAL Nº 01/2021.
ALINE DA SILVA SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI)	631252381	EM DESACORDO COM O ITEM 3.8, ALÍNEAS “A” E “B” DO EDITAL Nº 01/2021.
AMANDA GRAZIELY DA SILVA	PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI)	590248136	EM DESACORDO COM O ITEM 3.8, ALÍNEAS “A” E “B” DO EDITAL Nº 01/2021.
ANA CLÁUDIA DA SILVA CHARI	PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI)	270614321	EM DESACORDO COM O ITEM 3.8, ALÍNEAS “A” E “B” DO EDITAL Nº 01/2021.
ANA PAULA PINHEIRO	PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI)	44165986x	EM DESACORDO COM O ITEM 3.8, ALÍNEAS “A” E “B” DO EDITAL Nº 01/2021.
ANA PAULA PINHEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I: 1º AO 5º ANO	44165986x	EM DESACORDO COM O ITEM 3.8, ALÍNEAS “A” E “B” DO EDITAL Nº 01/2021.
ANDRESSA APARECIDA SELINGARDI	PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI)	413774685	EM DESACORDO COM O ITEM 3.8, ALÍNEAS “A” E “B” DO EDITAL Nº 01/2021.
ANTONIO BUZZETTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: HISTÓRIA	10614943	EM DESACORDO COM O ITEM 3.8, ALÍNEAS “A” E “B” DO EDITAL Nº 01/2021.
BÁRBARA ELISA RICCHI COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: CIÊNCIAS	289817122	EM DESACORDO COM O ITEM 3.8, ALÍNEAS “A” E “B” DO EDITAL Nº 01/2021.
CASSIA SIMONE BORDIN NETO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI)	249670161	EM DESACORDO COM O ITEM 3.8, ALÍNEAS “A” E “B” DO EDITAL Nº 01/2021.
EDINA REGINA LOCATELLI WASELKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I: 1º AO 5º ANO	18/2812382	EM DESACORDO COM O ITEM 3.8, ALÍNEAS “A” E “B” DO EDITAL Nº 01/2021.
ELIANE SANTOS DA SILVA	PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI)	422072485	EM DESACORDO COM O ITEM 3.8, ALÍNEAS “A” E “B” DO EDITAL Nº 01/2021.
EMILY VICTÓRIA VENANCIO MARTINS	PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI)	562994853	EM DESACORDO COM O ITEM 3.8, ALÍNEAS “A” E “B” DO EDITAL Nº 01/2021.
FLÁVIA GABRIELA MEGDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI)	485971598	EM DESACORDO COM O ITEM 3.8, ALÍNEAS “A” E “B” DO EDITAL Nº 01/2021.
GABRIELA SANTANA CHEVES	PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI)	4306997533	EM DESACORDO COM O ITEM 3.8, ALÍNEAS “A” E “B” DO EDITAL Nº 01/2021.
GABRIELA SANTANA CHEVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I: 1º AO 5º ANO	4306997533	EM DESACORDO COM O ITEM 3.8, ALÍNEAS “A” E “B” DO EDITAL Nº 01/2021.
GABRIELA SANTANA CHEVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI)	4306997533	EM DESACORDO COM O ITEM 3.8, ALÍNEAS “A” E “B” DO EDITAL Nº 01/2021.
IRARA CARLA SILVA	PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI)	391459636	EM DESACORDO COM O ITEM 3.8, ALÍNEAS “A” E “B” DO EDITAL Nº 01/2021.
JESSICA ALINE CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI)	47.133.674.9	EM DESACORDO COM O ITEM 3.8, ALÍNEAS “A” E “B” DO EDITAL Nº 01/2021.
JOANES FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: EDUCAÇÃO FÍSICA	216544269	EM DESACORDO COM O ITEM 3.8, ALÍNEAS “A” E “B” DO EDITAL Nº 01/2021.
LORENA DOS SANTOS LUIZ	PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI)	395558979	EM DESACORDO COM O ITEM 3.8, ALÍNEAS “A” E “B” DO EDITAL Nº 01/2021.
MÁRCIA REGINA LOVATO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: ARTES	18869077.6	EM DESACORDO COM O ITEM 3.8, ALÍNEAS “A” E “B” DO EDITAL Nº 01/2021.
MARIA ISABELLA POLLO MOURA	PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI)	416928626	EM DESACORDO COM O ITEM 3.8, ALÍNEAS “A” E “B” DO EDITAL Nº 01/2021.
MARIA MADALENA RODRIGUES	PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI)	24211187.7	EM DESACORDO COM O ITEM 3.8, ALÍNEAS “A” E “B” DO EDITAL Nº 01/2021.
MARIA MADALENA RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I: 1º AO 5º ANO	24211187.7	EM DESACORDO COM O ITEM 3.8, ALÍNEAS “A” E “B” DO EDITAL Nº 01/2021.
MARIA MADALENA RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI)	24211187.7	EM DESACORDO COM O ITEM 3.8, ALÍNEAS “A” E “B” DO EDITAL Nº 01/2021.
MARILIA CRIVELARI DA CUNHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I: 1º AO 5º ANO	45728423.1	EM DESACORDO COM O ITEM 3.8, ALÍNEAS “A” E “B” DO EDITAL Nº 01/2021.
NATÁLIA SIATIKOSQUI DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I: 1º AO 5º ANO	499748402	EM DESACORDO COM O ITEM 3.8, ALÍNEAS “A” E “B” DO EDITAL Nº 01/2021.
RENATA DOS SANTOS PIRES ISAIAS	PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI)	447982230	EM DESACORDO COM O ITEM 3.8, ALÍNEAS “A” E “B” DO EDITAL Nº 01/2021.
RENATA DOS SANTOS PIRES ISAIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I: 1º AO 5º ANO	447982230	EM DESACORDO COM O ITEM 3.8, ALÍNEAS “A” E “B” DO EDITAL Nº 01/2021.
SABRINA SOARES SANTOS	PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI)	400541361	EM DESACORDO COM O ITEM 3.8, ALÍNEAS “A” E “B” DO EDITAL Nº 01/2021.
SILVANA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI)	379790889	EM DESACORDO COM O ITEM 3.8, ALÍNEAS “A” E “B” DO EDITAL Nº 01/2021.
YASMIN DOS SANTOS ARAÚJO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I: 1º AO 5º ANO	441425616	EM DESACORDO COM O ITEM 3.8, ALÍNEAS “A” E “B” DO EDITAL Nº 01/2021.

COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (RELAÇÃO DE CANDIDATOS EFETIVAMENTE INSCRITOS) PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2021

O Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** o **COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO**, **Edital nº 01/2021**.

O candidato cujo nome e Emprego não constar na listagem de Homologação das Inscrições poderá interpor recurso, nos dias **13 e 14 de dezembro de 2021**.

Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e seguir as instruções ali contidas.

O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Processo Seletivo, Emprego, nome do candidato, endereço eletrônico e o seu questionamento.

Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama, etc), *fac-símile*, *Telex*, via Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) ou outro meio que não seja o especificado no **Edital nº 01/2021**.

A decisão do “Deferimento” ou “Indeferimento” de recurso será dada a conhecer coletivamente e por meio de publicação no site do **Instituto Mais (www.institutomais.org.br)**, após o que não caberão recursos adicionais, na data provável

de **16 de dezembro de 2021**.

O Edital de Convocação em que constará a relação dos candidatos que realizarão as Provas Objetivas, com a confirmação da data, horário e local, será divulgado no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP (www.itatiba.sp.gov.br)** e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, na data prevista de **11 de dezembro de 2021**.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos contidos no **Edital nº 01/2021**, do Processo Seletivo.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, publique-se.

Itatiba/SP, 11 de dezembro de 2021.

Sueli de Moraes Tuon
Secretária de Educação

As Inscrições Homologadas estão disponíveis na página do do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social através do link <https://www.institutomais.org.br/>

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2021

O Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, por meio do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONVOCA** os candidatos inscritos no **Processo Seletivo – Edital nº 01/2021** para prestarem as **Provas Objetivas**, a serem realizadas de acordo com as informações divulgadas neste Edital de Convocação.

As **Provas Objetivas**, para todos os Empregos, serão realizadas no município de **Itatiba/SP**, nos dias **18 e 19 de dezembro de 2021**, conforme distribuição de Empregos/Períodos estabelecidos a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	EMPREGO
18/12/2021 (TARDE) Obs.: Os portões serão abertos a partir das 14h00 , sendo que às 14h30 serão fechados e mais nenhum candidato poderá adentrar ao local de provas. (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF)	301 – PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI) 305 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: ARTES 307 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: EDUCAÇÃO FÍSICA
19/12/2021 (MANHÃ) Obs.: Os portões serão abertos a partir das 08h30 , sendo que às 09h00 serão fechados e mais nenhum candidato poderá adentrar ao local de provas. (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF)	303 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I: 1º AO 5º ANO 309 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: HISTÓRIA 311 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: MATEMÁTICA 312 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: LÍNGUA PORTUGUESA
19/12/2021 (TARDE) Obs.: Os portões serão abertos a partir das 14h00 , sendo que às 14h30 serão fechados e mais nenhum candidato poderá adentrar ao local de provas. (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF)	302 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI) 304 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I: EDUCAÇÃO ESPECIAL 306 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: CIÊNCIAS 308 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: GEOGRAFIA 310 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: INGLÊS

A relação em ordem alfabética geral, contendo o nome do candidato, o local, a sala, a data e o horário para a realização das **Provas Objetivas** estará disponível nos **sites** do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA (www.itatiba.sp.gov.br)**, a partir de **11 de dezembro de 2021**, bem como estão divulgadas neste Edital.

Não serão enviados cartões de convocação, devendo o candidato tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das **Provas Objetivas** por meio da relação mencionada no item anterior.

Se o candidato não localizar seu nome na relação geral de candidatos inscritos, deverá entrar em contato com o **INSTITUTO MAIS** para verificar o ocorrido, através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 10h00 às 12h00 e das 13h30min às 16h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, até o dia **17 de dezembro de 2021**.

Ao candidato só será permitida a participação nas Provas Objetivas na respectiva data, horário e local constante no **Edital de Convocação**, publicado nos **sites** do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP (www.itatiba.sp.gov.br)**, bem como divulgado na **Imprensa Oficial do Município**.

Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das Provas Objetivas em outro dia, horário ou fora do local designado.

Os eventuais erros de digitação de número de Documento de Identidade, sexo e endereço, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, em até **02 (dois) dias corridos** após a aplicação das Provas, no Menu “**Meus Concursos**”, ícone “**Correção Cadastral**”, sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.

Caso exista a necessidade de ser efetuado correção de nome e da data de nascimento, no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação das Provas.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

A correção de **e-mail** somente poderá ser efetuada através do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br** **OU** entrar em contato através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 10h00 às 12h00 e das 13h30min às 16h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais, que sejam utilizados como critérios de desempate, não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na Lista de Classificação.

O candidato deverá comparecer ao local designado para as Provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- Comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário (que só será solicitado, caso o candidato não conste da lista de inscritos);
- **ORIGINAL** de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997). **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DIGITAIS para a realização das provas;**
- Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**; e
- Máscara de proteção individual, cobrindo adequadamente boca e nariz, sem a qual não será permitida a realização da prova. Se o candidato entender que é necessário, poderá utilizar protetor facial transparente, luvas e álcool gel.

COMO COMBATE E PREVENÇÃO AO CONTÁGIO CORONAVÍRUS (COVID – 19), SERÃO OBSERVADOS OS CUIDADOS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL E HIGIENIZAÇÃO, DEVENDO O CANDIDATO:

- **não comparecer ao local de prova(s) caso esteja com diagnóstico de COVID – 19;**
- comparecer e permanecer no local de prova(s) fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não sendo permita a entrada e/ou permanência no local de prova(s), de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020);
- dirigir-se imediatamente a sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de prova(s); e
- o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde.

RECOMENDA-SE, AINDA, QUE O CANDIDATO:

- traga máscaras adicionais suficientes para utilização durante o período de duração da prova, considerando as recomendações dos Órgãos Governamentais de Saúde;
- porte seu álcool em gel a 70° para uso pessoal; e
- utilize-se de sua garrafa ou utensílio para acondicionamento de água, tendo em vista que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio, não sendo permitido beber água diretamente do bebedouro.
- Em caso de dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação.

Quanto às Provas Objetivas:

Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, pois será o único documento válido para a correção.

Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados no Edital de Convocação;
- Não se apresentar utilizando máscara de proteção individual, cobrindo adequadamente boca e nariz;
- Não apresentar documento original para realização das Provas;

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira

Diagramação: Fabio Hercules

Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara Zaratini; Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon; Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Cosenza de Almeida Franco; Secretária de Finanças: Kátia Cecília Baptistella; Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado; Secretário de Governo: Antonio de Carvalho; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun; Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo; Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior; Secretário de Negócios Jurídicos: Diego José de Freitas; Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte; Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

- Não comparecer às Provas, seja qual for o motivo alegado;
- Ausentar-se da sala de Provas sem o acompanhamento do Fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido neste Edital;
- For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
- For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio e/ou** outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido;
- **Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da Prova;**
- Lançar mão de meios ilícitos para executar a Prova;
- Não devolver a Folha de Respostas cedida para a realização da Prova;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

- Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
- Recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da prova e de seus participantes;
- Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros; e
- For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar os sanitários.

O candidato, ao ingressar no local de realização da Prova, deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso. O aparelho celular, quando possível, deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.

Os equipamentos eletrônicos desligados serão acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo Fiscal.

O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da Folha de Respostas ao Fiscal, ao término da Prova.

O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída da unidade escolar onde realizou a Prova.

Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada **no subitem 6.6.3, no Edital nº 01/2021**, deverá realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas.

Não será admitido, durante a Prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

No caso de descumprimento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo. A totalidade das Provas terá a duração de:

- **03h00min (três horas)** para todos os Empregos.
- Iniciadas as provas, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida **01 (uma) hora** do início das mesmas.

Após o tempo mínimo de **01 (uma) hora** de permanência em sala, ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção.

O candidato que insistir em sair antes do tempo mínimo estabelecido, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

O candidato, após entregar para o Fiscal de Sala todo o material correspondente à Folha de Respostas da Prova Objetiva realizada e deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio onde será realizada esta fase, bem como não poderá utilizar os sanitários.

O candidato que desejar utilizar o sanitário antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.

Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das Provas, nem por danos neles causados.

Os Gabaritos das **Provas Objetivas**, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP (www.itatiba.sp.gov.br)**, na data prevista de **20 de dezembro de 2021 – após às 14h00**.

O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Coordenação Geral. Não serão emitidos Comproverantes de Comparecimento após a data de realização da prova.

O candidato deverá observar também as normas e os procedimentos para realização das Provas, contidos no **Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2021, do Processo Seletivo**.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital de Convocação para Realização das **Provas Objetivas**.

Itatiba/SP, 11 de dezembro de 2021.

Sueli de Moraes Tuon
Secretária de Educação

A **Relação de candidatos inscritos por local de provas** está disponível na página do **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social** através do link **https://www.institutomais.org.br/**

ESTÁGIO REMUNERADO

CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO

A Secretaria Municipal de Administração informa através do presente que, após análise dos currículos protocolados no período de 20/11/2021 à 05/12/2021, **ficam os candidatos abaixo relacionados convocados para realização do processo de seleção à vaga de estágio remunerado**, devendo comparecer no endereço, na data e hora estabelecida para avaliação (prova), abaixo indicada.

Candidatos com inscrição deferida para a 02 (duas) vagas de Estágio na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação e cadastro reserva pelo período de 12 (doze) meses.

Data da Prova: 21/12/2021

Horário: 9h00min às 11h30min

Local da prova: Paço Municipal Prefeito Ettore Consoline, localizado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Bairro do Engenho – Prédio Anexo.

Conteúdo da prova: Língua portuguesa, matemática, informática e conhecimentos em AutoCAD.

Nome	Nº Inscrição	Curso	Período Cursado	Vaga Compatível
JULIA ALVES BARBOSA	01	Arquitetura e Urbanismo	6º Semestre	SDEH – Arquitetura e Urbanismo
RAFAELA VIEIRA	02	Arquitetura e Urbanismo	5º Semestre	SDEH – Arquitetura e Urbanismo
ADRIANA DONZEL DA SILVA MATOS	03	Arquitetura e Urbanismo	7º Semestre	SDEH – Arquitetura e Urbanismo
TAÍS ZUIANI PETTI	04	Engenharia Civil	6º Semestre	SDEH – Engenharia Civil
RAVELLI JESSÉ DE ALMEIDA	05	Arquitetura e Urbanismo	6º Semestre	SDEH – Arquitetura e Urbanismo
LUCAS DA SILVA MEDEIROS	06	Arquitetura e Urbanismo	7º Semestre	SDEH – Arquitetura e Urbanismo

Observação:

- O presente processo de seleção tem a validade de 01 ano após a última data de publicação da convocação dos aprovados.

COMUNICADO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação comunica que, após análise dos currículos recebidos no período de 20/11/2021 à 05/12/2021, os candidatos abaixo relacionados tiveram suas inscrições **indeferidas** em razão de não preencherem os requisitos exigidos no processo de seleção das vagas de estágio:

Nome	Motivo do indeferimento da inscrição
EVERTON LUÍS DE SANT’ANNA	Não atende ao semestre exigido – 8º semestre
ALINE DA SILVA CAMPOS GAZZOTTO	Não atende ao semestre exigido – 8º semestre
KAMILLA MARRINY	Não atende ao semestre exigido – 9º semestre
LUCAS FELIPE DE MATOS	Não atende ao semestre exigido – 10º semestre
KELLY APARECIDA MOREIRA DE LIMA	Não atende ao curso/área do conhecimento exigido – Engenharia Mecânica
DIANA CARODO	Não atende ao semestre exigido – 4º semestre



Conselho Municipal de Assistência Social
Deliberação CMAS nº 07/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 4.438 de 04/01/2012 e em reunião ordinária realizada no dia 8 de dezembro, apresentou do **PMAS/2022 - Plano Municipal de Assistência Social/2022**, e delibera sobre o valor que será repassado pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social no exercício de 2022 - na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para OSC “Associação SOS Cristão” que executa serviço de Acolhimento institucional – abrigo para adultos em situação de rua, no valor de (R\$ 475.242,37) quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos sendo aprovado pelos conselheiros presentes, pois estão coerentes com a Política Nacional de Assistência Social e de acordo com a realidade do município.

Itatiba, 8 de dezembro de 2021

Soraya Áraabe
Presidente do CMAS - Itatiba



Resolução nº 03/2021

O CMAS no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia oito de dezembro, resolve sobre o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2022, conforme segue abaixo:

Local: Centro Comunitário São Marcos – R: Pedro Fusussi – 235 – Cruzeiro
Horário: 8h15
Itatiba, 08 de dezembro de 2021

Janeiro 12	Fevereiro 09	Março 09	Abril 13	Maiο 11	Junho 08
Julho 13	Agosto 10	Setembro 14	Outubro 19	Novembro 09	Dezembro 14

Soraya Árabe
Presidente do CMAS Itatiba

Deliberação CMAS nº 008/2021

O CMAS, no uso de suas atribuições e no que lhe confere a Lei Municipal nº 4.438 de 04/01/2012, conforme a Resolução CNAS 016/2010, delibera sobre a **validação da inscrição da entidade de assistência social, assim como dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais** que apresentaram Plano de Ação e Relatório de Atividades de acordo com a Resolução nº 4 de 2 de abril de 2020, analisados pelos conselheiros.

Itatiba, 08 de novembro de 2021

Nome	CNPJ	Número de Inscrição	Serviços, Programas, Projetos ou benefícios socioassistenciais
Associação SOS Cristão	20.004.071/0001-70	019/2021	Serviço de Acolhimento Institucional para adultos – Abrigo Institucional

Soraya Árabe
Presidente Conselho Municipal
de Assistência Social de Itatiba

FINANÇAS

Demonstrativo da Receita Arrecadada

Atendendo ao disposto no artigo 162 da Constituição Federal, o Município de ITATIBA faz publicar os montantes das receitas arrecadadas.

PERÍODO= 01/11/2021 a 30/11/2021	VALOR
RECEITA	
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.049.501,79
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	2.367.832,45
IPPTU - Multas e Juros	57.412,15
IPPTU - Dívida Ativa	636.113,47
IPPTU - Div Ativa - Multas e Juros	236.872,54
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	1.740.624,64
ITBI - Multas e Juros	3.562,43
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.743.932,72
ISSQN - Multas e Juros	31.481,71
ISSQN - Dívida Ativa	261.612,37
ISSQN - Div Ativa - Multas e Juros	48.966,25
Taxas	834.133,81
Contribuição dos Servidores RPPS	16.147,75
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	342.150,24
Receita de Permissão de Uso	90.889,12
Rec Conc Serv Transp Coletivo - Dívida Ativa	1.467,44
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	23.703,41
Juros de Títulos de Renda	419.264,36
Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	19.590,10
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Pri	5.063,01
Outros Serviços - Cemitérios	13.396,75
Outros Serviços - Construção de Passeio	164,73
Cota-Parte do FPM - Principal	4.705.323,76
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	70.673,69
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	23.561,07
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo	486.177,46
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	2.319.451,39
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist Social	45.544,80
Transferências do Salário-Educação - Principal	1.001.534,54
Transferências FNDE - PDDE	112.207,68
Transferências de Convênios da União Destinadas a Educação	29.130,90
Outras Transferências da União - Principal	33.907,46
Cota-Parte do ICMS - Principal	10.474.125,26
Cota-Parte do IPVA - Principal	594.914,61
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	64.123,73
Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela	31.416,59
Transferências de Estados destinadas à Assistência	41.728,13
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas	126.257,18
Outras Transferências de Convênio dos Estados	275.828,31
Doações - Fundo Municipal de Assistência Social	30.000,00

Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	9.196.980,87
Multas Previstas em Legislação Específica	369.585,80
Multas e Juros Previstos em Contratos	1.011,11
Outras Indenizações - Principal	800,00
Outras Restituições - Dívida Ativa	0,62
Ressarcimentos - Específicos de Estados, DF, Munic	62.674,47
Ônus de Sucumbência - Principal	35.276,09
Outras Receitas	774.174,98
Transferências de Recursos Destinados a Programas	82.336,32
	43.932.630,06

Thomas Antonio Capeletto de Oliveira	Katia Cecilia Baptistaella	Carla Cristiane Divino Silva
Prefeito Municipal	Secretária de Finanças	CRC 1SP 303801/O-7

Notificação de Recebimento Recursos Federais

A Prefeitura do Município de Itatiba - Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 9452/97, notifica a comunidade, partidos políticos sindicatos e entidades empresariais, com sede instaladas no Município de Itatiba/SP a liberação de recursos do Governo Federal:

Novembro / 2021			
DATA	RECEITA	VALOR	BANCO
03/11/2021	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas da Educ	3.669,77	Banco do Brasil S/A
03/11/2021	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas da Educ	4.077,52	Banco do Brasil S/A
03/11/2021	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	897,05	Banco do Brasil S/A
04/11/2021	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas da Educ	1.578,00	Banco do Brasil S/A
04/11/2021	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	4.199,84	Banco do Brasil S/A
05/11/2021	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	38.775,28	Banco do Brasil S/A
05/11/2021	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	6.129,05	Banco do Brasil S/A
08/11/2021	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	129.254,40	Banco do Brasil S/A
09/11/2021	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	620,00	Banco do Brasil S/A
09/11/2021	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	11.780,00	Banco do Brasil S/A
09/11/2021	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	6.129,05	Banco do Brasil S/A
09/11/2021	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	10.890,20	Banco do Brasil S/A
09/11/2021	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	23.561,07	Banco do Brasil S/A
10/11/2021	Cota-Parte do FPM	3.913.077,61	Banco do Brasil S/A
10/11/2021	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	66.183,17	Banco do Brasil S/A
16/11/2021	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	7.500,00	Banco do Brasil S/A
16/11/2021	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	86.269,25	Banco do Brasil S/A
16/11/2021	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	134.850,00	Banco do Brasil S/A
16/11/2021	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	14.308,64	Banco do Brasil S/A
16/11/2021	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	34.000,00	Banco do Brasil S/A
16/11/2021	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	34.776,50	Banco do Brasil S/A
16/11/2021	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	517.825,51	Banco do Brasil S/A
16/11/2021	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	801.776,26	Banco do Brasil S/A
16/11/2021	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	517.825,51	Banco do Brasil S/A
16/11/2021	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	-517.825,51	Banco do Brasil S/A
16/11/2021	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	115.500,00	Banco do Brasil S/A
18/11/2021	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	815,22	Banco do Brasil S/A
18/11/2021	Transferências do Salário-Educação	1.001.534,54	Banco do Brasil S/A
18/11/2021	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas da Educ	1.434,04	Banco do Brasil S/A
18/11/2021	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas da Educ	3.334,98	Banco do Brasil S/A
18/11/2021	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas da Educ	3.705,53	Banco do Brasil S/A
19/11/2021	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	141.310,62	Banco do Brasil S/A
19/11/2021	Cota-Parte do FPM	599.343,96	Banco do Brasil S/A
19/11/2021	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	9.963,71	Banco do Brasil S/A
19/11/2021	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	8.893,28	Banco do Brasil S/A
19/11/2021	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	3.816,70	Banco do Brasil S/A
19/11/2021	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	4.541,93	Banco do Brasil S/A
23/11/2021	Transferências FNDE - PDDE	52.813,20	Banco do Brasil S/A
23/11/2021	Transferências FNDE - PDDE	59.354,48	Banco do Brasil S/A
23/11/2021	Transferências de Recursos Destinados a Programas da Educação	25.978,80	Banco do Brasil S/A
23/11/2021	Transferências de Recursos Destinados a Programas da Educação	56.357,52	Banco do Brasil S/A
24/11/2021	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo	312.589,61	Banco do Brasil S/A
24/11/2021	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo	2.003,25	Banco do Brasil S/A
24/11/2021	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo	93.485,16	Banco do Brasil S/A
24/11/2021	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	19.306,50	Banco do Brasil S/A
24/11/2021	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	208.450,13	Banco do Brasil S/A
30/11/2021	Cota-Parte do FPM - Principal	1.369.233,09	Banco do Brasil S/A
30/11/2021	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	12.195,22	Banco do Brasil S/A
30/11/2021	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo	53.778,99	Banco do Brasil S/A
30/11/2021	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo	1.282,56	Banco do Brasil S/A
30/11/2021	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo	23.037,89	Banco do Brasil S/A
30/11/2021	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	16.187,59	Banco do Brasil S/A
30/11/2021	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	5.103,19	Banco do Brasil S/A
30/11/2021	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.090,00	Banco do Brasil S/A
30/11/2021	Transferências FNDE - PDDE	20,00	Banco do Brasil S/A
30/11/2021	Transferências FNDE - PDDE	20,00	Banco do Brasil S/A
30/11/2021	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas da Educ	1.917,41	Banco do Brasil S/A
30/11/2021	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas da Educ	4.459,10	Banco do Brasil S/A
30/11/2021	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas da Educ	4.954,55	Banco do Brasil S/A
30/11/2021	Outras Transferências da União	33.907,46	Banco do Brasil S/A

EXTRATOS

Extrato do Termo de Aditivo ao Convênio entre a Prefeitura do Município de Itatiba e a Caixa Econômica Federal. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade alterar a cláusula 2. PRAZO do convênio firmado para execução de trabalho social no empreendimento denominado “Getúlio Luvison”. **Vigência:** 29/10/21 a 28/10/2023 **Assinatura:** 29/10/2021.

NOTIFICAÇÕES

Pregão: **80/2020**
Processo: **3036/2020**
Empresa: **JAVERT ANTONIO DA SILVA EIRELI**

Notificação

Informamos que até a presente data, a referida empresa não cumpriu integralmente com suas obrigações, referente ao material entregue, conforme solicitado na **Autorizações de Fornecimento nº 2445/2021 e 3080/2021**. Determino o atendimento imediato, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções descritas no edital que trata do processo em epígrafe.

Sem mais.

Itatiba, 08 de Dezembro de 2021.

Humberto Luis Baptistaella
Seção de Almojarifado Central

Pregão: **80/2020**
Processo: **3036/2020**
Empresa: **NA ATIVA COMERCIAL LTDA**

Notificação

Informamos que até a presente data, a referida empresa não cumpriu integralmente com suas obrigações, referente ao material entregue, conforme solicitado na **Autorizações de Fornecimento nº 2444/2021 e 3079/2021**. Determino o atendimento imediato, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções descritas no edital que trata do processo em epígrafe.

Sem mais.

Itatiba, 08 de Dezembro de 2021.

Humberto Luis Baptistaella
Seção de Almojarifado Central

ESPORTES

Processo nº 9623/2021
Interessado (a): Otto Baumgart Indústria e Comércio SA
Assunto: Empresa Amiga do Esporte e Lazer - VEDACIT

Considerando o interesse da empresa Vedacit Itatiba em realizar a doação de 550 unidades de Fita Multiuso Alum RL 90 cm x 10 m, informo que será de suma importância para a manutenção dos Ginásios José Boava e José Botelho Nunes, visto que os telhados dos mesmos não tem impermeabilização, o que, até o momento, causa prejuízo a municipalidade.

Sem mais para o momento, encaminho para publicidade, a fim de firmar o termo de parceria “Empresa Amiga do Esporte e do Lazer”, conforme Decreto 7.631/2021.

Itatiba, 09 de dezembro de 2021.

Marcelo Cyrillo
Secretário de Esportes



LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8753/2021
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 136/2021
PREGÃO Nº 118/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de informática para locação, implantação, manutenção e suporte técnico em sistema (software) de uma solução integrada de gestão de informações para apuração de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – I.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

FINTEL SISTEMAS DE INFORMÁTICA EIRELI ME - FINTELLIS

Item 1.1 - 12 UN, Manutenção corretiva e evolutiva do software em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 23.773,61 (vinte e três mil setecentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos) e valor total de R\$ 285.283,32 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos);

Item 1.2 - 12 UN, Licença de uso de software – MANUTENÇÃO E SUPORTE em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 4.167,48 (quatro mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos) e valor total de R\$ 50.009,76 (cinquenta mil nove reais e setenta e seis centavos);

Item 1.3 - 1 UN, Licença de uso de software – INSTALAÇÃO em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 4.939,44 (quatro mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 4.939,44 (quatro mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos);

Item 1.4 - 1 UN, Licença de uso de software – TREINAMENTO em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 11.767,48 (onze mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos);

Valor Global do LOTE 01 para 12 meses: R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais).

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente. Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 30 de novembro de 2021.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 7.642, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Itatiba, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.”

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 86º, §1º, da Lei Orgânica do Município de Itatiba, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, uma área de terra descrita e caracterizada na planta cadastral de código, RJOT.ITA-009/21 e memorial descritivo do cadastro número (E), medindo uma área de 188,14m² (cento e oitenta e oito metros quadrados e quatorze decímetros), dentro do

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

perímetro abaixo descrito:

“I — Servidão
Objeto: Servidão (Cadastro (E))
Proprietário: Donato de Lolo e Outra
Área – 188,14² (Faixa de terras que será utilizada para passagem de adutora de água tratada)

Faixa de terras que grava UMA GLEBA DE TERRAS situada no Bairro SÃO BENTO, no perímetro rural desta cidade e comarca de Itatiba/SP, identificada pela matrícula 53.722 do C.R.I. de Itatiba/SP, representada no desenho Sabesp RJOT.ITA- 009/21, com a seguinte descrição perimétrica: Inicia no marco titulado “1041”, localizado na divisa entre o Sítio das Moitas de Gilberto Orselli Gragnani e com Pedro Gomes Viana, daí, segue confrontando com Pedro Gomes Viana passando pelos marcos titulados 1043, 1044 até

(Decreto nº 7.642/21 – fls. 02)

encontrar o ponto aqui designado “A1”, com os seguintes azimutes e distâncias: marco 1041-1043, azimute de 268°39’10” e distância de 41,34m, marco 1043-1044, azimute de 271°11’24” e distância de 21,31m, marco 1044-A1, azimute de 8°57’36” e distância de 3,03m, do ponto A1, deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade passando pelo ponto aqui designado “B1” até encontrar o ponto aqui designado “Y”, com os seguintes azimutes e distâncias: A1-B1, azimute de 91°11’24” e distância de 20,83m, B1-Y, azimute de 88°40’45” e distância de 42,21m, do ponto Y, deflete à direita e segue confrontando com o Sítio das Moitas de Gilberto Orselli Gragnani com azimute de 196°06’13” e distância de 3,12m até o marco 1041, ponto inicial da presente descrição, encerrando uma área total de 188,41m².

Art. 2º. Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 09 de dezembro de 2021

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.643, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Itatiba, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.”

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 86º, §1º, da Lei Orgânica do Município de Itatiba, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública,

para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, uma área de terra descrita e caracterizada na planta cadastral de código, RJOT.ITA-009/21 e memorial descritivo do cadastro número (A), medindo uma área de 209,61m² (duzentos e nove metros quadrados e sessenta e um decímetros), dentro do perímetro abaixo descrito:

“I — Servidão
Objeto: Servidão (Cadastro (A))
Proprietário: Valdir Aparecido Montico e Outro
Área – 209,61² (Faixa de terras que será utilizada para passagem de adutora de água tratada)

Faixa de terras que grava UMA GLEBA DE TERRAS designada como “GLEBA B”, com a área de 209,61m², situada no Bairro do Morro, no perímetro rural deste município e comarca de Itatiba-SP, identificada pela matrícula 33.577 do C.R.I. de Itatiba-SP, representada no desenho Sabesp RJOT.ITA-009/21, com as seguintes divisas e confrontações: Tem início no ponto aqui designado “1”, localizado na lateral da Estrada Municipal, distante 8,76m da divisa com a propriedade de Benedito José Pretti, daí, segue

(Decreto nº 7.643/21 – fls. 02)

pela lateral da referida estrada com azimute de 61°19’21” e distância de 3,12m, até o ponto aqui designado “2”; deflete à esquerda e segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 315°22’57” e distância de 70,08m, até o ponto aqui designado “3”; deflete à esquerda e segue confrontando com a Gleba C de propriedade de Júlio Montico com azimute de 215°19’40” e distância de 3,09m, até o ponto aqui designado “4”; deflete à esquerda e segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 135°20’48” e distância de 68,68m até o ponto 1, onde teve início está descrição perimétrica.

Art. 2º. Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 09 de dezembro de 2021

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.644, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Itatiba, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.”

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 86º, §1º, da Lei Orgânica do Município de Itatiba, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, uma área de terra descrita e caracterizada na planta cadastral de código, RJOT.ITA-009/21 e memorial descritivo do cadastro número (C), medindo uma área de 1.498,73m² (um mil, quatrocentos e noventa e oito metros quadrados e setenta e três decímetros), dentro do perímetro abaixo descrito:

“I — Servidão
Objeto: Servidão (Cadastro (C))
Proprietário: Olinda Alves Amaral Vannucchi
Área – 1.498,73² (Faixa de terras que será utilizada para passagem de adutora de água tratada)

Faixa de terras que grava uma gleba de terras, situada no Bairro do Morro, perímetro rural deste distrito, município e comarca de Itatiba-SP, identificada pela matrícula 3.089 do C.R.I. de Itatiba-SP, representada no desenho Sabesp RJOT.ITA-009/21, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado “A”, localizado na divisa entre a propriedade de Gilberto Luiz Arseli Gragnani (matrícula 55.062 – C.R.I. de Itatiba-SP) e a Fazenda Poço Viana, de propriedade de Pedro Gomes Viana (matrícula 4.934 – C.R.I. de Itatiba-SP), distante

(Decreto nº 7.644/21 – fls. 02)

64,48m da divisa com a propriedade de Osmar José Montico e Outros (matrícula 33.578 – C.R.I. de Itatiba-SP), daí, segue confrontando com a propriedade de Gilberto Luiz Orselli Gragnani (matrícula 55.062 – C.R.I. de Itatiba-SP) com azimute de 352°35’16” por 4,03m até o ponto aqui designado “B”; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 40°46’09” por 119,39m até o ponto aqui designado “C”; segue com azimute de 63°00’14” por 6,80m até o ponto aqui designado “D”; segue com azimute de 79°20’54” por 28,06m até o ponto aqui designado “E”; segue com azimute de 92°56’05” por 16,08m até o ponto aqui designado “F”; segue com azimute de 103°20’49” por 17,39m até o ponto aqui designado “G”; segue com azimute de 109°48’44” por 18,20m até o ponto aqui designado “H”; segue com azimute de 116°55’010” por 21,28m até o ponto aqui designado “I”; segue com azimute de 120°52’21” por 12,76m até o ponto aqui designado “J”; segue com azimute de 132°19’37” por 91,78m até o ponto aqui designado “K”; segue com azimute de 143°34’32” por 26,07m até o ponto aqui designado “L”; segue com azimute de 136°48’57” por 109,80m até o ponto aqui designado “M”; segue com azimute de 150°31’48” por 34,31m até o ponto aqui designado “N”; segue com azimute de 329°54’16” por 31,41m até o ponto aqui designado “O”; segue com azimute de 323°34’32” por 25,95m até o ponto aqui designado “P”; segue com azimute de 312°19’37” por 91,18m até o ponto aqui designado “Q”; segue com azimute de 300°52’21” por 12,35m até o ponto aqui designado “R”; segue com azimute de 296°55’010” por 20,99m até o ponto aqui designado “S”; segue com azimute de 289°48’44” por 17,84m até o ponto aqui designado “T”; segue com azimute

(Decreto nº 7.644/21 – fls. 03)

de 283°20’49” por 16,94m até o ponto aqui designado “U”; segue com azimute de 272°56’05” por 15,45m até o ponto aqui designado “V”; segue com azimute de 259°20’54” por 27,27m até o ponto aqui designado “W”; segue com azimute de 243°00’14” por 5,78m até o ponto aqui

designado “X”; segue com azimute de 220°46’09” por 121,48m até o ponto inicial A, confrontando desde o ponto 6 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 1.498,73m².

Art. 2º. Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 09 de dezembro de 2021

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.645, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Itatiba, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.”

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 86º, §1º, da Lei Orgânica do Município de Itatiba, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, uma área de terra descrita e caracterizada na planta cadastral de código, RJOT.ITA-009/21 e memorial descritivo do cadastro número (B), medindo uma área de 476,19m² (quatrocentos e setenta e seis metros quadrados e dezenove decímetros), dentro do perímetro abaixo descrito:

“I — Servidão
Objeto: Servidão (Cadastro (B))
Proprietário: Osmar José Montico e Outros
Área – 476,19² (Faixa de terras que será utilizada para passagem de adutora de água tratada)

Faixa de terras que grava UMA GLEBA DE TERRAS designada como “GLEBA C”, com a área de 476,19m², situada no Bairro do Morro, no perímetro rural deste município e comarca de Itatiba-SP, identificada pela matrícula 33.577 do C.R.I. de Itatiba-SP, representada no desenho Sabesp RJOT.ITA-009/21, com as seguintes divisas e confrontações: Tem início no ponto aqui designado “5”, localizado na divisa com a propriedade de Paulo Henrique

(Decreto nº 7.645/21 – fls. 02)

Rheinboldt e André Luiz Rheinboldt, no segmento titulado de azimute de 301°40’25” e distância de 19,00m distante 12,17m do segmento titulado de azimute de 301°27’38” e distância de 61,95m, daí, segue pela referida divisa com azimute de 301°40’25” e distância de 3,38m até o ponto aqui designado “6”; deflete à esquerda e segue confrontando com área da



mesma propriedade em curva à direita de raio de 69,35m e distância de 10,57m até o ponto aqui designado “7”; segue com azimute de 192°29’51” e distância de 19,11m até o ponto aqui designado “8”; deflete à direita e segue em curva de raio de 38,50m e distância de 24,87m até o ponto aqui designado “9”; segue com azimute de 229°30’49” e distância de 20,06m até o ponto aqui designado “10”; deflete à esquerda e segue com azimute de 220°03’17” e distância de 5,46m até o ponto aqui designado “11”; deflete à esquerda e segue em curva de raio de 16,00m e distância de 31,15m até o ponto aqui designado “12”; segue com azimute de 108°32’10” e distância de 50,17m até o ponto aqui designado “4”, confrontando até este ponto com área da mesma propriedade; deflete à esquerda e segue confrontando com a Gleba “B” de propriedade de Idalina Montico Brunetti com azimute de 35°19’40” e distância de 3,09m até o ponto aqui designado “3”; deflete à esquerda segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 288°34’58” e distância de 51,07m até o ponto aqui designado “13”; deflete à direita em curva de raio de 13,00m e distância de 25,30m até o ponto aqui designado “14”; segue com azimute de 40°03’17” e distância de 5,21m até o ponto aqui designado “15”; deflete à direita e segue com azimute de 49°30’49” e distância de 19,81m até o ponto aqui designado “16”; deflete à esquerda em curva de raio de 41,50m e distância de 26,81m até o ponto aqui designado “17”; segue com azimute de 12°29’51” e distância de 19,11m até o ponto aqui designado “18”; deflete à esquerda em curva de raio de 72,35m e distância de 9,45m até o ponto 5, onde teve início está descrição perimétrica.

Art. 2º. Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

(Decreto nº 7.645/21 – fls. 03)

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 09 de dezembro de 2021

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.646, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Itatiba, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.”

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA,
Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 86º, §1º, da Lei Orgânica do Município de Itatiba, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, uma área de

terra descrita e caracterizada na planta cadastral de código, RIOT.ITA-009/21 e memorial descritivo do cadastro número (D), medindo uma área de 708,66m² (setecentos e oito metros quadrados e sessenta e seis decímetros), dentro do perímetro abaixo descrito:

“I — Servidão
Objeto: Servidão (Cadastro (D))
Proprietário: Gilberto Luiz Arselli Gragnani
Área – 708,66² (Faixa de terras que será utilizada para passagem de adutora de água tratada)

Faixa de terras que grava UMA GLEBA DE TERRAS denominada “SÍTIO DAS MOITAS”, situada no perímetro rural desta cidade e comarca de Itatiba/SP, à qual é formada por duas glebas desmembradas da Fazenda São Bento, ou São Bento do Recreio, e por uma gleba de terras destacada de outra área maior, identificada pela matrícula 55.062 do C.R.I. de Itatiba/SP, representada no desenho Sabesp RIOT.ITA-009/21, com a seguinte descrição perimétrica: Inicia no vértice titulado “M10”, localizado no limite da divisa entre a Fazenda Taonga, de propriedade de Paulo Henrique
(Decreto nº 7.646/21 – fls. 02)

Humberto Rheinboldt (Matrícula nº 3089, Livro 02) e a Fazenda Poço Viana, de propriedade de Pedro Gomes Viana (matrícula nº 4.934, Livro 2, deste RI), daí, segue confrontando com a Fazenda Poço Viana, de propriedade de Pedro Gomes Viana (matrícula nº 4.934, Livro 2, deste RI) com azimute de 253°30’59” por 236,22m até o vértice titulado “M11”; deste, segue confrontando com o Sítio Donato, de propriedade de Donato de Lolo com azimute de 359°43’59” por 3,12m até o ponto aqui designado “Y”; deste, segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 73°30’59” por 234,44m até o ponto aqui designado “Z”; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 39°57’32” por 1,78m até o ponto aqui designado “B”; deste, segue confrontando com a Fazenda Taonga, de propriedade de Paulo Henrique Humberto Rheinboldt (Matrícula nº 3089, Livro 02) com azimute de 171°46’38” por 4,03m até o vértice inicial M10, fechando o perímetro e encerrando uma área de 708,66m².

Art. 2º. Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 09 de dezembro de 2021

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.647, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

“Reestrutura a Comissão Coordenadora de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, e dá outras providências”.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA,
Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando a Lei Federal nº 13.005, de 25 de Junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação,

Considerando a Lei Municipal nº 4.845, de 24 de julho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação,

Considerando a necessidade de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica reestruturada a Comissão Coordenadora de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, presidida pela Secretária de Educação e composta por 3 (três) outros membros da respectiva Secretaria por ela indicados.

§ 1º. São atribuições da Comissão Coordenadora de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I - desenvolver ações que garantam a execução do acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal da Educação;

II - organizar as Câmaras Temáticas por níveis e modalidades de ensino para estudos, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal da Educação, em suas áreas de atuação; e
(Decreto nº 7.647/21 – fls. 02)

III – articular com os órgãos, entidades e conselhos federais, estaduais e municipais para assegurar a coordenação, a divulgação e/ou execução do Plano Municipal de Educação.

§ 2º. Os membros da Comissão serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º. Os serviços dos membros da Comissão serão prestados a título gratuito, por serem considerados de relevância para o Município.

§ 4º. Caso não haja indicação de qualquer um dos representantes, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a requisitar diretamente a participação de referido membro para a composição da Comissão.

Art. 2º. A Comissão Coordenadora contará com uma **Subcomissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação** formada por:

- I. 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente de cada uma das Secretarias Municipais;
- II. 3 (três) representantes de cada uma das seguintes Câmaras Temáticas:
 - a) educação infantil;
 - b) ensino fundamental;
 - c) ensino médio;
 - d) educação de jovens e adultos;
 - e) educação inclusiva;
 - f) alfabetização;
 - g) escola de tempo integral;
 - h) formação profissional e ensino superior (extensão, graduação e pós graduação);
 - i) valorização do magistério, plano de carreira e gestão democrática;
 - j) financiamento.

(Decreto nº 7.647/21 – fls. 03)

§ Único. As Câmaras Temáticas terão representantes do Conselho Municipal de Educação, do Sindicato dos Professores, das Entidades de atendimento à criança e ao adolescente e demais segmentos da educação pública e privada do Município.

Art. 3º. A Comissão Coordenadora, para cumprimento dos objetivos previstos neste Decreto, deverá organizar reuniões com representantes de cada Câmara Temática e das demais Secretarias Municipais, a fim de acompanhar e subsidiar todo o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º. A Comissão Coordenadora e a Subcomissão de Monitoramento e Avaliação deverão encaminhar relatórios periódicos dos estudos realizados e das ações que porventura já estejam sendo implementadas à Secretária Municipal de Educação, que os encaminhará ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. A Comissão Coordenadora e a Subcomissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação contarão com infraestrutura para o atendimento de seus serviços técnicos e administrativos, garantidos pela Secretaria de Educação.

Art. 6º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.965, de 21 de agosto de 2017.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 09 de dezembro de 2021

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.648, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a operação verão 2021/2022, institui o “Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC”, e dá outras providências.”

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA,
Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e que dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, prevendo expressamente a competência da União, dos Estados e Municípios para adotarem as medidas necessárias à redução dos riscos de desastres;

Considerando a necessidade de manter em condições excepcionais de acionamento o complexo administrativo que atende as convocações para atendimento de emergências relacionadas com a Operação Verão;

Considerando que o Município de Itatiba foi certificado como cidade resiliente pelo Escritório das Nações Unidas para Redução de Riscos de Desastres - UNDRR para a construção de Cidades Resilientes;

Considerando a necessidade de abordar de forma sistêmica as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e reconstrução na busca da redução do risco de desastre e do desenvolvimento sustentável;

Considerando a necessidade de aumentar a resiliência das comunidades para evitar as ocorrências graves durante o período de maior precipitação pluviométrica do ano;

Considerando que, em situações de desastres, as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do governo municipal e que os órgãos e setores da Administração Municipal devem colocar à disposição da Defesa Civil todos os meios e os recursos para o bom desempenho de suas ações;

(Decreto nº 7.648/21 – fls. 02)

Considerando, finalmente, que a Defesa Civil de Itatiba está integrada ao Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil e que adota o Plano Preventivo de Defesa Civil da Região de Campinas e o Plano de Contingência para Cheias nas Represas do Sistema Cantareira,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada a Operação Verão 2021/2022 entre os dias 1º de dezembro de 2021 e 31 de março de 2022, podendo ser antecipada e/ou prorrogada se as condições meteorológicas adversas assim exigirem.

§1º. Para otimização da Operação Verão, caberá ao Prefeito a direção do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, por intermédio do Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme estabelecido no artigo 12, do Decreto Municipal nº 6.797, de 20 de abril de 2016.

§2º. Fica instituído o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PCPDC.

Art. 2º. O Comitê Municipal de Gestão de Risco e Gerenciamento de Desastres será constituído por 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de órgãos da administração

direta e indireta, da seguinte forma:

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Secretaria Municipal de Governo, através do Departamento de Proteção e Defesa Civil;
- III - Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda;
- IV - Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- VI - Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão;
- VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação;
- VIII - Secretaria Municipal de Educação;
- IX - Secretaria Municipal de Finanças;
- X - Secretaria Municipal de Administração;
- XI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;

- XII - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- XIII - Secretaria Municipal de Esportes;
- XIV - Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;
- XV - Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais.

(Decreto nº 7.648/21 – fls. 03)

§ 1º. Os membros titulares e os suplentes do Comitê Municipal de Gestão de Risco e Gerenciamento de Desastres serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação dos titulares das Secretarias e das entidades da administração indireta, respectivamente.

§ 2º. Havendo a necessidade de participação de outros órgãos e entidades integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil no desenvolvimento dos trabalhos do Comitê Municipal de Gestão de Risco e Gerenciamento de Desastres, estes poderão ser convocados pelo Secretário Municipal de Governo, com base em solicitação devidamente justificada e apresentada pelo Coordenador do Departamento de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º. O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC - baseia-se na adoção de medidas antecipadas à deflagração de escorregamentos, a partir do acompanhamento dos seguintes parâmetros:

- I - índices pluviométricos;
- II - previsão meteorológica; e,
- III - vistorias de campo.

Art. 4º. O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC - trabalhará com quatro níveis, sendo:

- I - Estado de observação: até 80 mm, acompanhamento dos índices pluviométricos;
- II - Estado de atenção: a partir de 80,1mm, vistoria de campo nas áreas anteriormente identificadas;
- III - Estado de alerta: após vistoria de órgão técnico designado pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC, remoção preventiva da população das áreas de risco iminente indicadas pelas vistorias;
- IV - Estado de alerta máximo: remoção de toda a população que habita áreas de risco, indicadas por vistoria técnica, por órgão designado pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC.

Art. 5º. Os relatórios e as propostas elaborados pelos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil que compõem o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC deverão ser encaminhados para apreciação do Secretário Municipal de Governo, cabendo, exclusivamente, a este, a divulgação de informações relativas ao Plano e, à Proteção e a Defesa Civil de Itatiba caberá disponibilizar na página da Defesa Civil a publicação de comunicados, conforme Portaria nº 413, de 13 de setembro de 2018, do Ministério da Integração Nacional, que define procedimentos sobre o envio de informações, pelos órgãos e entidades estaduais e municipais de Defesa Civil, de alerta de proteção e ***(Decreto nº 7.648/21 – fls. 04)*** defesa civil à população.

Art. 6º. São atribuições dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC:



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

I - executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDC, em âmbito local, de acordo com a sua competência legal, e deverá ser articulada com o Departamento de Proteção e Defesa Civil, com o objetivo de garantir atuação sistêmica;

II - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal, visando a redução de riscos de desastres;

III - identificar e mapear as áreas de risco de desastres e implantar o cadastro de áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos;

IV - prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres e adotar os preceitos do Direito Internacional Humanitário, em conformidade com a Carta Humanitária e Normas Mínimas em Resposta Humanitária;

V - implementar ações que visem a resiliência da cidade e os processos sustentáveis de urbanização;

VI - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

VII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

VIII - orientar a ocupação e desocupação de edificações e de áreas de risco de desastre;

IX - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

X - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

XI - participar regularmente de exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

XII - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;

XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XIV - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município, por intermédio do Departamento de Proteção e Defesa Civil;

(Decreto nº 7.648/21 – fls. 05)

XV - estimular a participação do setor privado nas ações de redução de riscos de desastres;

XVI - integrar as associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

XVII - implementar ações estabelecidas no Marco de Sendai de acordo com as quatro prioridades relacionadas à gestão do risco de desastres:

a) compreender o risco de desastres;

b) fortalecer a governança do risco de desastres para gerir o risco;

c) investir na redução do risco de desastres para a resiliência;

d) aumentar os preparativos para casos de desastre para dar uma resposta eficaz e “reconstruir melhor” nos âmbitos da recuperação, reabilitação e reconstrução.

XVIII - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;

XIX - garantir que os órgãos setoriais de proteção e defesa civil e demais órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC exerçam, nas suas áreas de atuação, o controle, a fiscalização, o monitoramento e, quando necessário, a intervenção preventiva nas áreas e atividades capazes de provocar desastres;

XX - priorizar as ações de enfrentamento das catástrofes;

XXI - participar do Comitê Municipal de Gestão de Risco e Gerenciamento de Desastres, com a finalidade de possibilitar a gestão consciente de riscos e de desastres;

XXII - preparar e manter equipe técnica multidisciplinar, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município de Itatiba;

XXIII - apoiar a instalação do Centro de Operação de Emergência - COE para gerenciamento de situação de crise;

XXIV - priorizar os trâmites dos licenciamentos ambientais necessários às ações de proteção e defesa civil em caso de risco iminente ou situação de emergência ou estado de calamidade pública, conforme legislação vigente;

XXV - participar do Comitê da Cidade Resiliente - CCR para o desenvolvimento de ações de redução de riscos de desastres.

Art. 7º. Competem aos órgãos municipais integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Itatiba as seguintes atribuições, respectivamente:

(Decreto nº 7.648/21 – fls. 06)

I - Secretaria Municipal de Governo:

a) disponibilizar espaço físico para instalação do Centro de Operação de Emergência - COE para gerenciamento de uma situação de crise;

b) implementar ações estabelecidas no Quadro de Sendai de acordo com as quatro prioridades relacionadas à gestão do risco de desastres:

1. compreender o risco de desastres;

2. fortalecer a governança do risco de desastres para gerir o risco;

3. investir na redução do risco de desastres para a resiliência;

4. aumentar os preparativos para casos de desastre para dar uma resposta eficaz e “reconstruir melhor” nos âmbitos da recuperação, reabilitação e reconstrução.

c) promover e coordenar as ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC, por intermédio do Departamento de Proteção e Defesa Civil, e compatibilizar as ações de prevenção ou minimização de danos provocados em circunstâncias de desastres;

d) incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal.

II - Departamento de Proteção e Defesa Civil:

a) coordenar a execução da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDC no âmbito da cidade de Itatiba e adotar a Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, bem como os preceitos do Direito Internacional Humanitário, em conformidade com a Carta Humanitária e Normas Mínimas em Resposta Humanitária;

b) articular em âmbito local com as demais áreas setoriais a incorporação das ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal, inclusive no orçamentário;

c) gerenciar e coordenar as ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC, em caso de situação de anormalidade, decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

d) propor à autoridade municipal por intermédio do Secretário Municipal de Governo e fundamentar tecnicamente a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública e coordenar a avaliação de danos e prejuízos (perdas) das áreas atingidas por desastres, conforme os critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC;

e) coordenar ações da Campanha “Construindo Cidades Resilientes” e as quatro prioridades relacionadas à gestão do risco de desastres do

(Decreto nº 7.648/21 – fls. 07)

Marco de Sendai:

1. compreender o risco de desastres;

2. fortalecer a governança do risco de desastres para gerir o risco;

3. investir na redução do risco de desastres para a resiliência;

4. aumentar os preparativos para casos de desastre para dar uma resposta eficaz e “reconstruir melhor” nos âmbitos da recuperação, reabilitação e reconstrução;

f) coordenar o Comitê Municipal de Gestão de Risco e Gerenciamento de Desastres, com a finalidade de possibilitar a gestão consciente de riscos e de desastres e o desenvolvimento dos dez passos essenciais para construção de cidades resilientes;

g) elaborar e implementar planos, programas e projetos relacionados à gestão de risco e gerenciamento de desastre;

h) manter os órgãos estadual e nacional de proteção e defesa civil informados sobre a ocorrência de desastres e áreas de riscos;

i) promover a capacitação de recursos

humanos visando uniformizar o conhecimento e capacitar técnicos e voluntários a atuarem nas ações de proteção e defesa civil de forma eficaz, eficiente e efetiva;

j) articular a inclusão dos princípios de proteção e defesa civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino e apoiar a comunidade docente no desenvolvimento de material pedagógico-didático para esse fim;

k) realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

l) incentivar a mobilização comunitária por meio do Mapeamento Comunitário de Riscos do Projeto Comunidade Resiliente;

m) manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como protocolos de prevenção e alerta e sobre ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

n) articular a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento em situações de desastres;

o) articular-se com o Corpo de Bombeiros, Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil da Região de Campinas e participar ativamente da Câmara Temática de Defesa Civil da Região Metropolitana de Campinas;

p) participar da Plataforma de Redução de Risco da Região Metropolitana de Campinas;

q) coordenar o Plano Municipal Integrado de Gerenciamento de Assistência Humanitária para Situações de Desastres;

r) coordenar a Central de Gerenciamento de Desastres e **(Decreto nº 7.648/21 – fls. 08)** apoiar os Postos de Gerenciamento de Desastres, instalados pelos órgãos setoriais em caso de desastre ou situação de anormalidade;

s) elaborar e operacionalizar o Plano de Chamada de Proteção de Defesa Civil e coordenar a Rede de Alerta de Desastres;

t) priorizar as vitórias para os licenciamentos ambientais necessários às ações de proteção e defesa civil em caso de risco iminente ou situação de emergência ou estado de calamidade pública, de acordo com a legislação vigente;

u) para a monitorização do Plano de Contingência, o Departamento de Proteção e Defesa Civil realizará plantão permanente durante a Operação Verão, podendo requisitar temporariamente servidores de demais órgãos municipais para prestação de serviços eventuais às ações de Proteção e Defesa Civil, ficando, o servidor público municipal requisitado, à disposição do Departamento de Proteção e Defesa Civil, sem prejuízo do cargo ou função que ocupe, da remuneração e dos direitos respectivos à conta dos órgãos cedentes, não fazendo jus à retribuição, ou gratificação especial.

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação:

a) prevenir desastres através da avaliação e redução de riscos, com medidas estruturais e não estruturais;

b) vistoriar áreas de risco ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado;

c) planejar e promover medidas de defesa contra eventos críticos que ofereçam riscos à saúde e segurança públicas e prejuízos econômicos e sociais;

d) intensificar o controle e a fiscalização das atividades capazes de provocar desastres;

e) reabilitação do cenário do desastre, relativo à infraestrutura urbana compreendendo os seguintes itens:

1. avaliação dos danos;

2. auxiliar na desobstrução e remoção dos escombros;

3. reabilitação dos serviços essenciais.

f) priorizar a alocação de recursos para assistência às populações e a realização de obras e serviços de prevenção e recuperação nas áreas em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

g) realizar vistorias preventivas em pontes, pontilhões, passarelas e outras obras de arte, assim como obras de infraestrutura urbana para avaliação de risco, adotando, quando necessário, as medidas estruturais cabíveis, com estreita ligação com o Departamento de Defesa Civil;

(Decreto nº 7.648/21 – fls. 09)

h) atuar em ações compartilhadas com as

Secretarias Municipais de Saúde e do Meio Ambiente e Agricultura nos casos em que haja a necessidade de acolhimento de animais em situações de desastres;

i) dar suporte às populações flageladas, no âmbito de suas atribuições, com estreita ligação com o Departamento de Defesa Civil, Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda;

j) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município de Itatiba;

k) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Proteção e Defesa Civil em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

IV - Secretaria Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão:

a) coordenar as ações de Segurança Pública e a atuação da Guarda Municipal, visando a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio nas áreas em situação de desastre, bem como em abrigos de emergência que venham a ser instalados;

b) coordenar as ações do Departamento de Inteligências Integradas - DII, em apoio ao desenvolvimento do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC;

c) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município de Itatiba;

d) apoiar a instalação do Centro de Operação de Emergência - COE;

e) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Proteção e Defesa Civil em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

V - Secretaria Municipal de Saúde:

a) desenvolver ações preventivas junto às unidades básicas de saúde e às comunidades de áreas de risco, em estreita ligação com o Departamento de Proteção e Defesa Civil e a Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda; as ações de saúde;

b) indicar áreas prioritárias a serem atendidas pela “Operação Cata Bugiganga”;

c) realizar e monitorar pública, disponibilizando estoque estratégico para enfrentamento de situações de desastre;

d) definir equipes de apoio para manutenção da saúde das comunidades locais em circunstância de desastres, em estreita ligação com a Secretaria Municipal de Ação Social Trabalho e Renda e com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação;

e) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para **(Decreto nº 7.648/21 – fls. 10)** atuar em situações críticas no município de Itatiba;

f) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Proteção e Defesa Civil em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública;

g) em caso de múltiplas vítimas devido a desastres, situação de emergência ou estado de calamidade pública, a primeira resposta será o acionamento do Corpo de Bombeiros;

h) o Corpo de Bombeiros avaliará as vítimas, realizando uma classificação de risco por cores e encaminhando para as equipes de atendimento local;

i) após a triagem, as equipes iniciarão os procedimentos necessários para a estabilização dos pacientes;

j) dependendo das condições clínicas dos pacientes, serão encaminhados aos serviços de saúde pública - UPAS ou P.S. Hospitais, conforme a complexidade e gravidade dos casos;

k) definir os destinos e atribuição do Corpo de Bombeiros, que é o órgão regulador do Sistema de Urgência e Emergência;

l) as vítimas que não sofrerem agravamento poderão ser transferidas para estruturas definidas pelo Departamento de Proteção e Defesa Civil;

m) nestes locais, equipes de urgência do Corpo de Bombeiros e da Secretaria Municipal de Saúde estarão de prontidão para qualquer intercorrência.

VI - Secretaria Municipal de Finanças:

a) priorizar os processos de licitações em prevenção e respostas aos desastres, em especial na utilização do Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC;

b) disponibilizar recursos orçamentários para emprego imediato nas ações de Defesa Civil quando da decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

c) dar suporte ao Departamento de Proteção e Defesa Civil em análises de impactos econômicos por ocasião de desastre;

d) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município de Itatiba;

e) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

(Decreto nº 7.648/21 – fls. 11)

VII - Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

a) dar suporte aos órgãos do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC nas ações de controle e fiscalização das atividades na iminência ou durante o desastre;

b) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Proteção e Defesa Civil em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública;

c) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município de Itatiba.

VIII - Secretaria Municipal de Ação Social Trabalho e Renda:

a) fornecer ao Departamento de Defesa Civil e ao Comitê Municipal de Gestão de Risco e Gerenciamento de Desastres cadastro atualizado dos abrigos de emergência com indicadores estabelecidos pela Carta Humanitária;

b) organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

c) promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;

d) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município de Itatiba;

e) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Proteção e Defesa Civil em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

IX - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

a) executar atividades e/ou oficinas culturais nos abrigos emergenciais, quando instalados;

b) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município de Itatiba;

c) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Proteção e Defesa Civil em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

X - Secretaria Municipal de Esportes:

a) incentivar atividades em praças esportivas, com o intuito de desmotivar o uso de áreas utilizadas irregularmente em atividades aquáticas com risco de afogamento (rios, lagos, lagoas, córregos, tanques, entre outros);

(Decreto nº 7.648/21 – fls. 12)

b) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município de Itatiba;

c) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Proteção e Defesa Civil em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

XI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:

a) mapear e vistoriar os espelhos de água (rios, lagos, lagoas, córregos, tanques e, em especial, açudes e barragens);

b) encaminhar, ao final da Operação Verão, relação das notificações efetuadas aos proprietários de barragens e açudes do Município



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

para apresentação das necessárias outorgas junto ao órgão responsável, quando de denúncias formuladas através de telefone ou processos etc.;

c) manter atualizada a listagem enviada pelo Departamento de Água e Energia Elétrica - DAE das outorgas, fornecidas por aquele órgão, de açudes e barragens existentes em Itatiba;

d) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município de Itatiba;

e) priorizar os trâmites dos licenciamentos ambientais necessários às ações de proteção e defesa civil em caso de risco iminente ou situação de emergência ou estado de calamidade pública, conforme legislação vigente;

f) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Proteção e Defesa Civil em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

XII - Secretaria Municipal de Educação:

a) apresentar ao Comitê Municipal de Gestão de Risco e Gerenciamento de Desastres o cadastro de espaço físico para instalação de abrigos emergenciais, bem como logística e a mão de obra para atendimento aos desabrigados, particularmente no que diz respeito à sua alimentação, em estreita ligação com a Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda;

b) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município de Itatiba;

c) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Proteção e Defesa Civil em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

XIII - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

(Decreto nº 7.648/21 – fls. 13)

a) prevenir desastres através da avaliação e redução de riscos, com medidas estruturais e não estruturais;

b) vistoriar edificações e áreas de risco visando a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas vulneráveis;

c) planejar e promover medidas de defesa contra eventos críticos que ofereçam riscos à saúde e segurança públicas e prejuízos econômicos e sociais;

d) intensificar o controle a fiscalização das atividades capazes de provocar desastres;

e) identificar e relacionar vias públicas sujeitas a alagamentos e inundações adotando medidas preventivas, emergenciais e de recuperação;

f) assegurar a interdição e desvio do trânsito nas áreas já sinistradas ou na iminência de desastre, em estreita ligação e o Departamento de Proteção e Defesa Civil;

g) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município de Itatiba;

h) o controle e a fiscalização das atividades capazes de provocar desastres;

i) reabilitação do cenário do desastre, compreendendo os seguintes itens:

1. avaliação dos danos;
2. desobstrução e remoção dos escombros;
3. limpeza, descontaminação, desinfecção e desinfestação do ambiente;
4. reabilitação dos serviços essenciais;

j) priorizar a alocação de recursos para assistência às populações e a realização de obras e serviços de prevenção, socorro e recuperação nas áreas em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

k) identificar e relacionar vias públicas sujeitas a alagamentos e inundações adotando medidas preventivas, emergenciais e de recuperação;

l) assegurar a interdição e desvio do trânsito nas áreas já sinistradas ou na iminência de desastre, em estreita ligação e o Departamento de Proteção e Defesa Civil;

m) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Proteção e Defesa Civil em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

XIV - Secretaria Municipal de Administração: (Decreto nº 7.648/21 – fls. 14)

a) planejar e viabilizar estudos para que as secretarias estabeleçam plantões em situações de desastres, ameaças e riscos, dentro do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

b) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município de Itatiba;

c) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Proteção e Defesa Civil em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

XV - Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais:

a) apoiar as ações da Operação Verão no âmbito da sua competência;

b) estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPEDEC;

c) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município de Itatiba;

d) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

XVI – SABESP:

a) intensificar o controle das atividades capazes de provocar desastres;

b) disponibilizar apoio logístico com maquinários e equipamentos;

c) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município de Itatiba;

d) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Proteção e Defesa Civil em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

Art. 8º. Todos os órgãos integrantes da Operação Verão 2021/2022 deverão priorizar ações que envolvam o enfrentamento das arboviroses.

Art. 9º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

(Decreto nº 7.648/21 – fls. 15)

- I - atividade de proteção e defesa civil: conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos sobre a população e a promover o retorno à normalidade social, econômica ou ambiental;
- II - desastre: resultado de eventos adversos, naturais, tecnológicos ou de origem antrópica, sobre um cenário vulnerável exposto a ameaça, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
- III - ações de prevenção: medidas e atividades prioritárias destinadas a evitar a instalação de riscos de desastres;
- IV - ações de mitigação: medidas e atividades imediatamente adotadas para reduzir ou evitar as consequências do risco de desastre;
- V - ações de preparação: medidas desenvolvidas para otimizar as ações de resposta e minimizar os danos e as perdas decorrentes do desastre;
- VI - ações de resposta: medidas emergenciais, realizadas durante ou após o desastre, que visam ao socorro e à assistência da população atingida e ao retorno dos serviços essenciais;
- VII - ações de recuperação: medidas desenvolvidas após o desastre para retornar à situação de normalidade, que abrangem a reconstrução de infraestrutura danificada ou destruída, e a reabilitação do meio ambiente e da economia, visando ao bem-estar social;
- VIII - gestão de risco de desastres: medidas preventivas destinadas à redução de riscos de desastres, suas consequências e à instalação de novos riscos;
- IX - gestão de desastres: compreende o

planejamento, a coordenação e a execução das ações de resposta e de recuperação;

X - plano de contingência: documento que registra o planejamento elaborado a partir da percepção do risco de determinado tipo de desastre e estabelece os procedimentos e responsabilidades;

XI - risco de desastre: potencial de ocorrência de evento adverso sob um cenário vulnerável;

XII - risco iminente: é a probabilidade alta de ocorrer um desastre em curto espaço de tempo, exigindo ações imediatas.

(Decreto nº 7.648/21 – fls. 16)

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 09 de dezembro de 2021.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídico

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.237, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

“Nomeia representantes para a Comissão Coordenadora de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, na forma que especifica”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de das atribuições de seu cargo, e

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 7.647, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes Representantes para a **Comissão Coordenadora de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME**:

I - Comissão Coordenadora:

Sueli de Moraes Tuon – Secretária de Educação / Presidente da Comissão;
Carlos Eduardo Pizzolatto - Secretário Adjunto de Educação;

Roselene Bardi Fonseca - Supervisora de Ensino;

Sílvia Bez Soares de Camargo - Supervisora de Ensino.

II - Subcomissão de Monitoramento e Avaliação:

a) Representantes das Secretarias Municipais:

1. Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda:
Titular: Soraya Áraabe
Suplente: Flávia Souza Lembo Pontelli

(Portaria nº 8.237/21 – fls. 02)

2. Secretaria Municipal de Administração
Titular: Suelen Aparecida de Carvalho Rela
Suplente: Adalberto Pereira Junior

3. Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais:
Titular: Danilo Liotti Marafon
Suplente: Gabriela Bevilacqua

4. Secretaria Municipal de Cultura:
Titular: Samantha Giani Massaretti
Suplente: Heloíse Pigatto

5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação:
Titular: Rebecca Padovani de Souza
Suplente: Nadya Massaretto de Carvalho

6. Secretaria Municipal de Esportes:
Titular: Paulo Renato Mammanna Savietto
Suplente: Ederson Victor Belarmino

7. Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Daniele Cristina Franciscone Leite
Suplente: Edson Aparecido Pereira

8. Secretaria Municipal de Governo:
Titular: Camila Bergamin
Suplente: Denise Soares de Camargo

9. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:
Titular: Jezabel Miriam Fernandes Azevedo
Suplente: Marcio Aurelio Ulhano Megda

10. Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:
Titular: Fernando Balberde Lúcio
Suplente: Ana Júlia de Moraes Guerra

(Portaria nº 8.237/21 – fls. 03)

11. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
Titular: Sandro Sebastião Ferreira
Suplente: Antonio Elias de Almeida

12. Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Cláudia Elaine Pizzi
Suplente: Renata Aparecida Gomes Lopes

13. Secretaria Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão
Titular: Luís Antonio Henrique Pereira
Suplente: José Carlos Ferreira Baessa

b) Representantes das Câmaras Temáticas:

1. Educação Infantil:
Débora Fontana Rosada
Maria Rita C. V. A. Barbosa Quero
Vera Lúcia Suzan

2. Ensino Fundamental:
Andreia Pereira Barbosa Zambonini
Adriana Aparecida de Oliveira
Elisângela Salles Texeira

3. Educação de Jovens e Adultos:
Marilsa Aparecida Camilo da Silva

Nádia Cecon Rodrigues
Rosângela Aparecida Piza Mourão Fumachi
(Portaria nº 8.237/21 – fls. 04)

4. Ensino Médio:
Murillo Moreno Augusto
Luci Mara Gotardo
Vera Lúcia Máximo da Silva

5. Educação Inclusiva:
Anderson Zanella
Simone Jaqueline Ferreira de Branco
Rita Aparecida Netto Piffer

6. Alfabetização:
Camila Polo da Nóbrega Nardin
Valéria Fabiana da Silva
Vânia Lúcia Ruiz Marques

7. Escola de Tempo Integral:
Ana Paula Bastos
Célia Regina Polezel Franco de Camargo
Maria Elizabeth Tafarello Alves de Siqueira

8. Formação Profissional / Ensino Superior e Pós Graduação:
Elaine Barreto
José Luiz Poli
Milena Moretto
(Portaria nº 8.237/21 – fls. 05)

9. Valorização do Magistério, Plano de Carreira e Gestão Democrática:
Adriana Gori Leardine
Cibele Vaz de Lima Canal
Giancarla Giovannelli de Camargo

10. Financiamento:
Kárem Miyuki Bando
Fernanda Stori Fumache
Zipora de Fátima Godoy Gomes Moisés

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 09 de dezembro de 2021

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos



Empreenda Mulher

Se você é uma **MULHER EMPREENDEDORA** e precisa comprar máquinas, equipamentos, insumos agrícolas, ferramentas, mercadorias, matérias-primas ou consertar máquinas e equipamentos, procure a unidade do Banco do Povo de Itatiba. Temos uma linha de crédito exclusiva para você!

LINHA DE CRÉDITO

DE R\$ 200 A R\$ 21 MIL*

*Sujeito a análise de crédito

TAXA DE JUROS DE ATÉ

0,55% a.m.
para Pessoa Jurídica

0,80% a.m.
para Pessoa Física

PRAZOS DE ATÉ 48 MESES PARA PAGAMENTO*

ENTRE EM CONTATO:
bancodopovo@acaosocial.itatiba.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Proposituras encaminhadas na 45ª Sessão Ordinária, realizada em 08/12/2021

Indicação Nº 1786/2021
Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Solicitação de estudos para a redução de velocidade com a instalação de lombada na rua Maria Pinto Palma - Jardim Harmonia altura do numeral n°78 conforme especifica.

Indicação Nº 1787/2021
Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, poda de árvore na rua Francisco Garetta Parodi, em frente ao número 38, no Jardim Harmonia, conforme especifica.

Indicação Nº 1788/2021
Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Solicito ao Sr. Prefeito Municipal, que providencie melhorias, limpeza e manutenção geral na Academia ao Ar Livre e Parque Infantil localizado na rua Joaquim Cascaldi, bairro Parque Elisa Tescarollo.

Indicação Nº 1789/2021
Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, poda de árvores na Avenida João Furtado Gouveia Sobrinho bairro Jardim Alto de Santa Cruz.

Indicação Nº 1790/2021
Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, a manutenção e limpeza da Praça Antônio Feliciano Tiquinho localizada no bairro Zupardo.

Indicação Nº 1791/2021
Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Solicita a execução de serviços limpeza (Mata Mato) na rua de paralelepípedo na Avenida João Furtado Gouveia Sobrinho no bairro Jardim Alto de Santa Cruz conforme especifica.

Indicação Nº 1793/2021
Autoria: HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, que determine ao setor competente melhorias na rua Luiz Gonzaga Fumache, Central Park II, conforme especifica.

Indicação Nº 1794/2021
Autoria: HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, que determine ao setor competente estudos para melhorias do trânsito em toda extensão da Av. Comendador Francisco Bartholomeu, Central Park II, conforme especifica.

Indicação Nº 1795/2021
Autoria: HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, que determine ao setor competente estudos para implantação de uma via para a Guarda Municipal fixa, no Mercado Municipal "Dona Lica", Av. Nair Soares de Macedo Fatore – Centro, conforme especifica.

Indicação Nº 1796/2021
Autoria: HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita à Prefeitura Municipal, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, que determine ao setor competente estudos para implantação de uma ciclovia, como sugestão, em toda extensão da Av. Comendador Francisco Bartholomeu, conforme especifica.

Indicação Nº 1797/2021
Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI
Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão, intensificação das rondas diurnas e noturnas da Guarda Municipal no Bairro Terras de San Marco, conforme especifica.

Indicação Nº 1798/2021
Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI
Assunto: Solicito ao Sr.º. Prefeito Municipal medidas cabíveis com relação a existência de animais soltos, mais especificamente cavalos, pelas ruas do bairro Vivendas do Engenho d'Água, conforme esclarece.

Indicação Nº 1799/2021
Autoria: ALEXSANDER HERCULANO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal a execução de limpeza geral e roçada em toda a extensão da Estrada Municipal Lúcia Angelon

Lanfranchi (acesso ao Alpes Residencial), conforme especifica.

Indicação Nº 1800/2021
Autoria: JUNINHO PARODI
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, a pintura e sinalização de solo na Avenida Luís Emanuel Bianchi – Jardim Arizona, conforme especifica.

Indicação Nº 1801/2021
Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Solicita ao Prefeito Municipal intensificação na limpeza de passeio público (calçada) em toda extensão da Rua Verginio Belgine, bairro Santo Antonio.

Indicação Nº 1802/2021
Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, estudos para melhorias na escada de acesso da feira de domingo localizada na Avenida Aurora Fernandes Zanutto Jardim México conforme especifica.

Indicação Nº 1803/2021
Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, implantação de iluminação pública na Estrada Municipal Alfredo Franchin, no Lot. Itatiba Park conforme especifica.

Indicação Nº 1804/2021
Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito que realize junto ao departamento competente da Prefeitura Municipal a execução de serviços de máquina niveladora e cascalho na Estrada Municipal Alfredo Franchin, no Lot. Itatiba Park conforme especifica.

Indicação Nº 1805/2021
Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Solicitação de estudos para a redução de velocidade com a instalação de lombada na Avenida Nossa Senhora das Graças altura do numeral n°1203 conforme especifica.

Indicação Nº 1806/2021
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: Solicito ao Sr. Prefeito Municipal o reparo na sarjeta da Rua Milano em frente ao número 241, no Bairro Giardino D' Itália. Conforme esclarece.

Indicação Nº 1807/2021
Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI
Assunto: Solicita ao Sr.º Prefeito Municipal com urgência estudos para a execução de poda de árvore de grande porte na calçada da Rua Sebastiana Martins Luppi, no bairro Núcleo Residencial Dr. Luiz de Mattos Pimenta, conforme esclarece.

Indicação Nº 1808/2021
Autoria: SERGIO RODRIGUES
Assunto: Solicita a execução de recapeamento asfáltico na Rua Angelina Ruy Martinuzzi no Loteamento Vila Real.

Indicação Nº 1809/2021
Autoria: SERGIO RODRIGUES
Assunto: Solicita a limpeza de mato na Avenida José Boava, altura do nº 1013 no Jardim Alto da Santa Cruz.

Indicação Nº 1810/2021
Autoria: SERGIO RODRIGUES
Assunto: Solicita a limpeza de mato na Rua Antônio Marciano na Vila São Caetano.

Indicação Nº 1811/2021
Autoria: SERGIO RODRIGUES
Assunto: Solicita a limpeza de mato na Rua Cecília Basso Rabechi na Vila São Caetano.

Indicação Nº 1812/2021
Autoria: SERGIO RODRIGUES
Assunto: Solicita a limpeza de mato na Rua Prof.ª Maria José Figueiredo Panzarin, ao lado do nº193 no Loteamento Central Park II.

Indicação Nº 1813/2021
Autoria: SERGIO RODRIGUES
Assunto: Solicita a limpeza de mato na Rua Sebastião de Oliveira na Vila São Caetano.

Indicação Nº 1814/2021
Autoria: SERGIO RODRIGUES
Assunto: Solicita a regularização de paralelepípedo na Rua Antônio Marciano na Vila São Caetano.

Indicação Nº 1815/2021

Autoria: SERGIO RODRIGUES
Assunto: Solicita a regularização de paralelepípedo na Rua Cecília Basso Rabechi na Vila São Caetano.

Indicação Nº 1816/2021
Autoria: SERGIO RODRIGUES
Assunto: Solicita a regularização de paralelepípedo na Rua Sebastião de Oliveira na Vila São Caetano.

Indicação Nº 1817/2021
Autoria: SERGIO RODRIGUES
Assunto: Solicita estudos referente à rotatória do loteamento Central Park I, quanto a instalação de semáforo ou medida de contenção para redução do tráfego em horários de pico.

Indicação Nº 1818/2021
Autoria: IGOR HUNGARO
Assunto: Solicita ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, estudos acerca da possibilidade de ampliar o atendimento a pacientes na ala de Hemodiálise em seu 3º turno da Santa Casa de Misericórdia de Itatiba-SP, conforme especifica.

Indicação Nº 1819/2021
Autoria: HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, a limpeza/manutenção da boca de lobo/bueiro, localizado na Av. Japão, na altura do n°89, Jardim das Nações, conforme especifica.

Indicação Nº 1820/2021
Autoria: HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, a limpeza/manutenção da boca de lobo/bueiro, localizado na Rua Luiz Gonzaga Fumache, na altura do n°55, Central Park II, conforme especifica.

Indicação Nº 1821/2021
Autoria: HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, que determine ao setor competente, estudos para melhorias na sinalização de acessos no cruzamento da Av. Maria Teresa da Costa Naufal com a Estr. Mun. Benedito Antônio Ragagnin, em frente ao Residencial Itatiba Country Club, conforme especifica.

Indicação Nº 1822/2021
Autoria: ALEXSANDER HERCULANO
Assunto: Solicito ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente, que efetue estudos para mudança da "Feira do Rolo" localizada na rua Waldemar para a Praça Paulo Pires da Silveira, conhecida como "Praça do Fórum" conforme se especifica

Indicação Nº 1823/2021
Autoria: ALEXSANDER HERCULANO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, faixas de pedestre elevada e correção de placa mal posicionada na Av. José Maria Sólido, Núcleo Habitacional Pedro Costa Conforme especifica.

Indicação Nº 1824/2021
Autoria: JUNINHO PARODI
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal serviço de manutenção e limpeza das ruas localizadas no Núcleo Residencial Porto Seguro, conforme especifica.

Indicação Nº 1825/2021
Autoria: LUCIANA BERNARDO
Assunto: Solicita que o Departamento de Vigilância em Saúde compile dados do perfil socioeconômico dos infectados pela COVID19 e requer a inclusão do perfil socioeconômico dos infectados pela COVID19 junto à Notificação Compulsória.

Indicação Nº 1826/2021
Autoria: LUCIANA BERNARDO
Assunto: Solicita a criação de campanhas e medidas pedagógicas e sociais que venham extinguir o abandono e a evasão escolar cidade de Itatiba.

Requerimento Nº 493/2021
Autoria: CORNÉLIO BAPTISTA ALVES
Assunto: Solicita informações à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, sobre a falta de recebimento das contas de energia elétrica em alguns bairros do Município.

Requerimento Nº 494/2021
Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI
Assunto: Solicita à Empresa "Suma do Brasil", encarregada pela coleta seletiva e de lixo do município, informações quanto aos dias e horários de coletas de cada modalidade no bairro Terras de San Marco, conforme esclarece.

Requerimento Nº 495/2021
Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI
Assunto: Solicita a SABESP (Cia de Saneamento Básico), informações sobre a previsão dentro do novo contrato para a implantação e execução da rede de água encanada no Bairro Terras de San Marco, conforme especifica.

Requerimento Nº 496/2021
Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI
Assunto: Solicita ao "Comando da Polícia Militar de Itatiba" a intensificação de rondas policiais diurnas e noturnas no Bairro Terras de San Marco, conforme especifica.

Requerimento Nº 497/2021
Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI
Assunto: Solicita a CPFL (Companhia de Força e Luz), informações sobre as frequentes quedas de energias que ocorrem no bairro Terras de San Marco, conforme esclarece.

Requerimento Nº 498/2021
Autoria: HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita à Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), instalação de iluminação do lado que não existe, na Av. Comendador Francisco Bartholomeu, Central Park II, conforme especifica.

Requerimento Nº 499/2021
Autoria: HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita à Prefeitura Municipal, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, que determine ao setor competente, estudos para melhoria na sinalização de acessos no cruzamento da Av. Maria Teresa da Costa Naufal com a Estr. Mun. Benedito Antônio Ragagnin, em frente ao Residencial Itatiba Country Club, conforme especifica.

Requerimento Nº 500/2021
Autoria: HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, informações a respeito da reinstalação do radar de controle de velocidades da Av. Comendador Bartolomeu, Central Park II.

Requerimento Nº 501/2021
Autoria: HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita ao Secretário-Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil Cel. PM Alexandre Monclús Romanek juntamente ao governo, execução de recapeamento e pavimentação asfáltica na Av. Marechal Castelo Branco, em toda sua extensão, da rotatória do Extra ao limite do domínio DER, conforme especifica.

Requerimento Nº 502/2021
Autoria: HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita que seja oficiado à SABESP (Cia de Saneamento Básico), informações sobre o solo em toda extensão da rua Luiz Gonzaga Fumache, Central Park II, conforme especifica.

Requerimento Nº 503/2021
Autoria: IGOR HUNGARO
Assunto: Solicita informações do Executivo Municipal sobre a aplicação dos recursos do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Financiamento da Educação Básica FUNDEB, conforme especifica.

Moção Nº 139/2021
Autoria: JUNINHO PARODI
Assunto: Moção de Congratulações ao escritor itatibense Hugo Ribas, finalista do Prêmio Jabuti 2021, na categoria Romance de Entretenimento, com a obra "Amanhã eu morro".

Moção Nº 140/2021
Autoria: IGOR HUNGARO
Assunto: "De Apoio à extensão do 'Abono Fundeb' (PLC 37/2021) aos trabalhadores do Centro Paula Souza".

Moção Nº 141/2021
Autoria: JUNINHO PARODI
Assunto: Congratulações ao itatibense Denis Simões, como forma de reconhecimento por todo trabalho e dedicação nos esportes de luta e artes marciais.



PREMIAÇÃO DAS MAIS BELAS E CRIATIVAS DECORAÇÕES NATALINAS DA CIDADE DE ITATIBA

CATEGORIAS	PRÊMIOS
ESTABELECIMENTO COMERCIAL/INDÚSTRIA E SERVIÇOS	1º lugar - R\$ 1.000 em vale-compras, 6 meses de assinatura do Jornal de Itatiba (impresso)
CENTRO COMERCIAL SHOPPING	2º lugar - R\$ 500 em vale-compras, 6 meses de assinatura do Jornal de Itatiba (digital)
RESIDÊNCIAS E PRÉDIOS VERTICAIS RESIDENCIAIS	3º lugar - R\$ 300 em vale-compras, 3 meses de assinatura do Jornal de Itatiba (digital) e divulgação no informativo on-line da AICITA

INSCRIÇÕES:
DE 22 DE NOVEMBRO A 11 DE DEZEMBRO
Pelo link: <https://bit.ly/concursomagiadenedatal>

JULGAMENTO: 15 E 16 DE DEZEMBRO | RESULTADO: 17 DE DEZEMBRO

Realização:

